

Prefeitura Municipal de Valença - RJ

BOLETIM OFICIAL

Criado pela Deliberação nº 880 de 26 de Janeiro de 1968



Ano XXVI - Edição nº 2090

14 de maio de 2026



IMAGINA ★ FALA ★ PAULA ★ BRUNINHO ★ BONDE
SAMBA ★ MANSA ★ MATTOS ★ E DAVI ★ DO FORRÓ
QUINTA SEXTA SÁBADO SÁBADO DOMINGO

ENTRADA GRATUITA

14 A 17.MAI



Secretaria de
Turismo



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Rua Dr. Figueiredo, nº 320 - Centro - Valença/RJ - CEP: 27600-974 - Telefone: (24) 3524-0050
E-mail: boletimpmv@valenca.rj.gov.br / ouvidoria@valenca.rj.gov.br
www.valenca.rj.gov.br

**PODER EXECUTIVO**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORREA DA SILVA
Prefeito

AILTON GERALDO BATISTA DA SILVA
Vice Prefeito

CHEFE DE GABINETE:
Shirlei das Graças Soares
gabinete@valenca.rj.gov.br Ramal: 3001

PROCURADORIA GERAL:
Pedro Henrique Augusto Corrêa da Silva
pgm@valenca.rj.gov.br Ramal: 3034

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: -
pmv.asscom@gmail.com Ramal: 3054

SUBPREFEITURAS

BARÃO DE JUPARANÃ: Jeam Carlos Pereira da Silva
Ramal: 3060

SANTA ISABEL: Irma Pereira Farias
Ramal: 3059

PENTAGNA: Daniel Silva Rosa (*designado*)
Ramal: 3057

PARAPEÚNA: Maria Aparecida da Silva Cunha de Souza
Ramal: 3058

CONSERVATÓRIA: Joffer de Aguiar Rios
Ramal: 3056

GUARDA MUNICIPAL

COMANDANTE: Gustavo Schirm
Telefone: 153 ou (24) 3524-0098
Endereço: Rua 27 de Novembro, 1100 - Sta. Cruz

PREVI - VALENÇA

DIRETOR EXECUTIVO: Juarez de Souza Gomes
Telefone: (24) 2025-2460
Endereço: Travessa Fonseca, 112 - Centro - Valença/RJ

Conselho Municipal de Previdência
conselhoprevivalenca@gmail.com

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Endereço: Pça XV de Novembro, 676 - Centro - Valença - RJ
Telefone: (24) 2453-3777

PRESIDENTE: Eduardo Lima Santana de Ávila
VICE-PRESIDENTE: Thiago Ribeiro Mac Gregor
1º SECRETÁRIO: José Amauri Ferreira Lima
2º SECRETÁRIO: Fabrício Silva Machado

UFIVA - R\$ 116,00

de acordo com o Decreto 230 de 10/11/2025 publicado no Boletim Oficial edição 2.009 de 19/11/2025, pág. 13.

UFIR/RJ - R\$ 4,9604

de acordo com a Resolução SEFAZ nº 849/2025 de 23/12/2025 publicada no D.O.E. de 26.12.2025, pág. 15.

SECRETARIAS MUNICIPAIS**CENTRO ADMINISTRATIVO**

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro
Te.: 24 3524-0050

• **GOVERNO:** Leonardo Pereira da Rocha
segov@valenca.rj.gov.br Ramal 3005 / 3007

• **CONTROLE INTERNO:** Eduardo Vicente de Assis
smci@valenca.rj.gov.br Ramal 3032

• **PLANEJAMENTO E GESTÃO:** Wallace Serafim Pavão
smpg@valenca.rj.gov.br Ramal 3009

• **FAZENDA:** Denise de Jesus Silva Souza
smf@valenca.rj.gov.br Ramal 3022

• **OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO:** Carlos José Ramos de Jesus
smopu@valenca.rj.gov.br Ramal 3029

• **SAÚDE:** Rafael de Oliveira Tavares
sms@valenca.rj.gov.br Ramal: 3040

• **DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS:**
smdeics@valenca.rj.gov.br Ramal: 3163

FORA DO CENTRO ADMINISTRATIVO

• **EDUCAÇÃO:** Renata Andrade Leite
Av. Nilo Peçanha, 506 - Centro
sme@valenca.rj.gov.br Ramal 3108

• **ASSISTÊNCIA, ESPORTE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL:**
Bernardo Souza Machado
R. Comendador Araújo Leite, nº 373, Centro
smaees@valenca.rj.gov.br Ramal 3167

• **CULTURA E TURISMO:** Antonio Carlos da Silva
R. Cel Leite Pinto - 105 - Centro
smct@valenca.rj.gov.br Ramal 3152

• **AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA:** Pedro Paulo Magalhães Graça
R. Vito Pentagna, 1012 - Benfica
smapp@valenca.rj.gov.br Ramal 3154

• **SERVIÇOS PÚBLICOS:** Paulo Cesar Pereira de Souza
R. Vito Pentagna, 1012 - Benfica
smssp@valenca.rj.gov.br Ramal 3159

• **MEIO AMBIENTE:** Ailton Geraldo Batista da Silva (*designado*)
R. Dom André Arcoverde, 228 - Centro
smma@valenca.rj.gov.br Ramal 3156

• **ORDEM PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRANSPORTE:**
Paulo Victor Guimarães Ferreira
R. 27 de Novembro, 1100, casa 6, Sta. Cruz
smop@valenca.rj.gov.br Ramal 3183

• **PARQUES, JARDINS, URBANISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO:** Luiz Antonio da Costa Carvalho Corrêa da Silva



ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Proc. VLC 020514/000192/2026

Contrato 001/2026 - aluguel do imóvel localizado a Rua Travessa Fonseca, nº 88 -centro no período de 01/04/2026 a 31/03/2027
Locatário – Município de Valença – representado pelo Secretário Municipal de Assistência, Esporte e Envelhecimento Saudável
Locador – Espólio de Celso Gomes Neto – representado por N.K.M Imóveis
Valor mensal – R\$ 2.692,88 (dois mil, seiscentos noventa dois reais e oitenta oito centavos).

EXTRATO DE FOMENTO

Proc. VLC 020503/002870/2026

Termo de Fomento 008/2026 entre Grupo Espirita Lar Meimei e o Município de Valença
Valor total R\$ 84.240,00 (oitenta quatro mil, duzentos quarenta reais) em 09 parcelas de R\$ 9.360,00 (nove mil e trezentos sessenta reais)
Vigência de 01/04/2026 a 31/12/2026

Rosemeri Cesar de Souza
Matricula 124.915
Marco Regulatório

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO DE REPASSE

CONVÊNIO Nº 037/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020508/001128/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA e FUNDAÇÃO EDUCACIONAL D. ANDRE ARCOVERDE

OBJETO: ESTABELECE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA A INSTITUIÇÃO, RECEBER OS RECURSOS FINANCEIROS REFERENTES AO INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, CONFORME PREVISTO NA PROPOSTA Nº 36000710546202500, CADASTRADA NO SISTEMA OFICIAL INVESTSUS/MS E APROVADA POR ÁREA TÉCNICA ESPECÍFICA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RELACIONADA À REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTAS.

OS RECURSOS SERÃO UTILIZADOS PARA CUSTEAR PROCEDIMENTOS DO COMPONENTE AMBULATORIAL (OFERTA DE CUIDADOS INTEGRADOS – OCIs) E INTERNAÇÕES RELACIONADAS NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS, PREVISTAS DENTRO DO COMPONENTE CIRÚRGICO DO PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTAS, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, CONFORME FATURAMENTO ACOSTADO NOS AUTOS DO PROCESSO QUE VIABILIZA A CELEBRAÇÃO DESTE.

VALOR: PARA EXECUÇÃO DESTE CONVÊNIO, DAR-SE-À O VALOR DE R\$ 158.617,43 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E DEZESSETE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS) CUJO REPASSE TEM POR ORIGEM E FUNDAMENTO PORTARIA GM/MS Nº 8.363 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

COMPETÊNCIA: O INSTRUMENTO CONTRATUAL TEM COM COMPETÊNCIA O MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.

DATA: 11 DE MAIO DE 2026.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO DE REPASSE

CONVÊNIO Nº 038/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020508/001129/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA e FUNDAÇÃO EDUCACIONAL D. ANDRE ARCOVERDE

OBJETO: ESTABELECE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA A INSTITUIÇÃO, RECEBER OS RECURSOS FINANCEIROS REFERENTES AO INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, CONFORME PREVISTO NA PROPOSTA Nº 36000710529202500, CADASTRADA NO SISTEMA OFICIAL INVESTSUS/MS E APROVADA POR ÁREA TÉCNICA ESPECÍFICA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RELACIONADA À REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTAS.

OS RECURSOS SERÃO UTILIZADOS PARA CUSTEAR PROCEDIMENTOS E INTERNAÇÕES RELACIONADAS NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS, PREVISTAS DENTRO DO COMPONENTE CIRÚRGICO DO PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTAS, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, CONFORME FATURAMENTO ACOSTADO NOS AUTOS DO PROCESSO QUE VIABILIZA A CELEBRAÇÃO DESTE.

VALOR: PARA EXECUÇÃO DESTE CONVÊNIO, DAR-SE-À O VALOR DE R\$ 298.832,18 (DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS) CUJO REPASSE TEM POR ORIGEM E FUNDAMENTO PORTARIA GM/MS Nº 8.395 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

COMPETÊNCIA: O INSTRUMENTO CONTRATUAL TEM COM COMPETÊNCIA O MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.

DATA: 12 DE MAIO DE 2026.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO DE REPASSE

CONVÊNIO Nº 039/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020508/001130/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA e FUNDAÇÃO EDUCACIONAL D. ANDRE ARCOVERDE

OBJETO: ESTABELECE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA A INSTITUIÇÃO, RECEBER OS RECURSOS FINANCEIROS REFERENTES AO INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, CONFORME PREVISTO NA PROPOSTA Nº 36000711461202500, CADASTRADA NO SISTEMA OFICIAL INVESTSUS/MS E APROVADA POR ÁREA TÉCNICA ESPECÍFICA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RELACIONADA À REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTAS.

OS RECURSOS SERÃO UTILIZADOS PARA CUSTEAR PROCEDIMENTOS E INTERNAÇÕES RELACIONADAS NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS, PREVISTAS DENTRO DO COMPONENTE CIRÚRGICO DO PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTAS, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, CONFORME FATURAMENTO ACOSTADO NOS AUTOS DO PROCESSO QUE VIABILIZA A CELEBRAÇÃO DESTE.

VALOR: PARA EXECUÇÃO DESTE CONVÊNIO, DAR-SE-À O VALOR DE R\$ 61.338,54 (SESSENTA E UM MIL, TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) CUJO REPASSE TEM POR ORIGEM E FUNDAMENTO PORTARIA GM/MS Nº 8.409 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

COMPETÊNCIA: O INSTRUMENTO CONTRATUAL TEM COM COMPETÊNCIA O MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.

DATA: 12 DE MAIO DE 2026.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO DE REPASSE****CONVÊNIO Nº 041/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020508/001127/2026**

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA e FUNDAÇÃO EDUCACIONAL D. ANDRE ARCOVERDE

OBJETO: ESTABELECE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA A INSTITUIÇÃO, RECEBER OS RECURSOS FINANCEIROS REFERENTES AO INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, CONFORME PREVISTO NA PROPOSTA Nº 36000707678202500, CADASTRADA NO SISTEMA OFICIAL INVESTSUS/MS E APROVADA POR ÁREA TÉCNICA ESPECÍFICA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RELACIONADA À REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTAS.

OS RECURSOS SERÃO UTILIZADOS PARA CUSTEAR PROCEDIMENTOS E INTERNAÇÕES RELACIONADAS NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS, PREVISTAS DENTRO DO COMPONENTE CIRÚRGICO DO PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTAS, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, CONFORME FATURAMENTO ACOSTADO NOS AUTOS DO PROCESSO QUE VIABILIZA A CELEBRAÇÃO DESTA.

VALOR: PARA EXECUÇÃO DESTA CONVÊNIO, DAR-SE-À O VALOR DE R\$ 49.964,14 (QUARENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E QUATROZENTOS CENTAVOS) CUJO REPASSE TEM POR ORIGEM E FUNDAMENTO PORTARIA GM/MS Nº 8.317 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

COMPETÊNCIA: O INSTRUMENTO CONTRATUAL TEM COM COMPETÊNCIA O MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.

DATA: 12 DE MAIO DE 2026.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO DE REPASSE**CONVÊNIO Nº 043/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020508/001193/2026**

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA e ASSOCIAÇÃO HOSPITAL SANTA ISABEL

OBJETO: ESTABELECE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA A INSTITUIÇÃO, RECEBER OS RECURSOS FINANCEIROS REFERENTES AO INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, CONFORME PREVISTO NA PROPOSTA Nº 36000710533202500, CADASTRADA NO SISTEMA OFICIAL INVESTSUS/MS E APROVADA POR ÁREA TÉCNICA ESPECÍFICA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RELACIONADA À REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTAS.

OS RECURSOS SERÃO UTILIZADOS PARA CUSTEAR PROCEDIMENTOS E INTERNAÇÕES RELACIONADAS NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS, PREVISTAS DENTRO DO COMPONENTE CIRÚRGICO DO PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTAS, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, CONFORME FATURAMENTO ACOSTADO NOS AUTOS DO PROCESSO QUE VIABILIZA A CELEBRAÇÃO DESTA.

VALOR: PARA EXECUÇÃO DESTA CONVÊNIO, DAR-SE-À O VALOR DE R\$ 40.007,04 (QUARENTA MIL, SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS) CUJO REPASSE TEM POR ORIGEM E FUNDAMENTO PORTARIA GM/MS Nº 8.363 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

COMPETÊNCIA: O INSTRUMENTO CONTRATUAL TEM COM COMPETÊNCIA O MÊS DE MARÇO DE 2026.

DATA: 13 DE MAIO DE 2026.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO DE REPASSE**CONVÊNIO Nº 047/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020508/001188/2026**

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA e ASSOCIAÇÃO DA CASA DE CARIDADE DE CONSERVATÓRIA – HOSPITAL GUSTAVO MONTEIRO JÚNIOR

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS ORIUNDOS DA PORTARIA GM/MS Nº 10.965 DE 27 DE ABRIL DE 2026, DESTINADOS A ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS.

VALOR: R\$ 23.103,00 (VINTE E TRÊS MIL, CENTO E TRÊS REAIS).

PERÍODO: COMPETÊNCIA DO MÊS DE ABRIL DE 2026

DATA: 13 DE MAIO DE 2026.

EXTRATO DA DISPENSA**Partes:**

Contratado: CULINART BUFFET LTDA.

Processo Administrativo nº: VLC – 020507/000135/2026

CNPJ: 16.607.609/0001-63

Objeto: Aquisição de empresa especializada em fornecimento de alimentação e serviço de catering para o suporte das atividades da 19ª Exposição Agropecuária de Valença/RJ que acontecerá nos dias 14 à 17 de maio, garantindo a alimentação adequada para a equipe de apoio, segurança e demais profissionais envolvidos na organização do evento.

Valor: R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).

EXTRATO

TERMO ADITIVO 01/2026/GAB AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 17/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.849/2018

PROCESSO SEI VLC-020502/000069/2026

CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA/RJ e S.P. TRANSPORTE COMÉRCIO E TURISMO LTDA., inscrita no CNPJ nº 31.400.807/0001-45.

OBJETO: Instituição de operação especial de transporte público coletivo urbano com gratuidade tarifária durante a realização da Exposição Agropecuária do Município de Valença/RJ, incluindo a disponibilização de linhas especiais para atendimento da demanda do evento.

PRAZO: De 14 de maio de 2026 a 18 de maio de 2026.

VALOR: R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.987/95, Lei Federal nº 14.133/2021, Contrato de Concessão nº 17/2021 e demais disposições legais aplicáveis.

DATA DE ASSINATURA: 13/05/2026.

ASSINANTES: LEONARDO PEREIRA DA ROCHA- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E JOSÉ FERNANDO FAGUNDES BARBOSA-REPRESENTANTE DA S.P. TRANSPORTE COMÉRCIO E TURISMO LTDA



REUNIÕES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº VLC – 020507/0000134/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em agenciamento de profissionais para atividades artísticas e culturais denominada J C MACEDO FILHO SONORIZACAO, PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS, representando o DJ Daniel, para apresentação nos dias 14 e 15 de Maio na 19ª Exposição Agropecuária de Valença.

Favorecida: J C Macedo Filho Sonorização, Promoção e Produção de Eventos.

Valor: R\$ 1.265,00 (Hum mil duzentos e sessenta e cinco reais).

Fundamentação Legal: artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 120/2022.

Vanessa Cristina Pereira Fraga

Diretora do Departamento de Materiais, Compras e Licitações

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº VLC – 020507/000127/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em agenciamento de profissionais para atividades artísticas e culturais, denominada J C MACEDO FILHO SONORIZACAO, PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS, representando o DJ Fernando, para apresentação nos dias 16 e 17 de Maio de 2026 na 19ª Exposição Agropecuária de Valença/RJ.

Favorecida: J C MACEDO FILHO SONORIZACAO, PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS.

Valor: R\$ 1.035,00 (Hum mil e trinta e cinco reais).

Fundamentação Legal: artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 120/2022.

Vanessa Cristina Pereira Fraga

Diretora do Departamento de Materiais, Compras e Licitações

REUNIÕES

COMISSÃO DE REVISÃO DOS CÓDIGOS MUNICIPAIS DE POSTURAS, TRIBUTÁRIO, OBRAS, PLANO DIRETOR E LEI DE PARCELAMENTO DO SOLO

ERRATA

Errata para corrigir erro material no texto de divulgação, referentes as Oficinas de Revisão do Plano Diretor Participativo de Valença, publicado no **Boletim Oficial Edição Nº. 2081, datado de 27 de Abril de 2026 (27/04/2026), página 03 (Três).**

Desta forma, torna-se necessária sua republicação, com as devidas correções que seguem abaixo:

ONDE SE LÊ:

DIA 19/05/26	TERÇA-FEIRA	Pentagna X Parapeúna	DE 15 às 18 HORAS
DIA 20/05/26	QUARTA-FEIRA	Valença X B. Juparanã	DE 15 às 18 HORAS
DIA 21/05/26	QUINTA-FEIRA	Conservatória X Sta. Isabel	DE 15 às 18 HORAS

LEIA-SE:

DIA 01/06/26	TERÇA-FEIRA	Pentagna X Parapeúna	DE 15 às 18 HORAS
DIA 02/06/26	QUARTA-FEIRA	Valença X B. Juparanã	DE 15 às 18 HORAS
DIA 03//0626	QUINTA-FEIRA	Conservatória X Sta. Isabel	DE 15 às 18 HORAS

Armando Pussente Filho.

Presidente da Comissão.

Mat. 122.939

Portaria 1152/2025.

**EDITAIS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026/SMGP****PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA****SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AUDIÊNCIAS PÚBLICAS VIRTUAIS PARA APRESENTAÇÃO
DA REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO
BÁSICO (PMSB) DO MUNICÍPIO DE VALENÇA/RJ**

Processo SEI nº: VLC-020517/001031/2025

Referência: Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Município de Valença e o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro em 11 de dezembro de 2025

I – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE VALENÇA, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 3.671/2025, e em cumprimento ao disposto no art. 19, §5º, da Lei Federal nº 11.445/2007, com redação dada pela Lei Federal nº 14.026/2020 (Novo Marco Legal do Saneamento Básico); no art. 26, §2º, do Decreto Federal nº 7.217/2010; na Lei Federal nº 14.063/2020 e no Decreto Federal nº 10.543/2020, que disciplinam a realização de atos públicos em meio digital; e no Parágrafo Segundo da Cláusula Terceira do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro em 11 de dezembro de 2025, torna público a CONVOCAÇÃO de toda a sociedade civil, entidades representativas, órgãos públicos, prestadores de serviços e demais interessados para participação nas Audiências Públicas Virtuais destinadas à apresentação e ao recebimento de contribuições acerca da revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) do Município de Valença/RJ, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

II – OBJETO

Constitui objeto das audiências públicas a apresentação à sociedade e o recebimento de contribuições acerca da revisão integral do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Valença/RJ, abrangendo os quatro componentes legalmente previstos: Sistema de Abastecimento de Água Potável; Sistema de Esgotamento Sanitário; Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos; e Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas.

A análise da revisão do PMSB foi conduzida pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), por intermédio do Centro de Produção da UERJ (CEPUERJ), no âmbito de cooperação técnica firmada com o Município de Valença, sob coordenação do Prof. Dr. Guilherme Teixeira Portugal, e contempla diagnóstico técnico-operacional, análise econômico-financeira, avaliação de sustentabilidade, definição de metas de universalização, programas, projetos, ações e indicadores de desempenho, em conformidade com a legislação federal vigente.

III – DA REALIZAÇÃO EM FORMATO VIRTUAL E DAS MODALIDADES DE PARTICIPAÇÃO

As audiências públicas serão realizadas em formato virtual, com transmissão ao vivo pelo canal oficial da Prefeitura no YouTube, conforme fundamentação legal indicada no Preâmbulo.

A participação popular ocorrerá mediante credenciamento eletrônico único, na forma da Seção VII, com posterior envio de manifestação escrita por e-mail institucional vinculado ao protocolo, e/ou ingresso na sala virtual de videoconferência por meio da plataforma Google Meet, conforme a(s) modalidade(s) indicada(s) no ato do credenciamento, observados os critérios de pertinência temática e as regras de condução pela Mesa Diretora.

A oferta da modalidade de manifestação oral visa ampliar o espaço de escuta qualificada do cidadão, sem prejuízo do tratamento técnico, sistematizado e isonômico das contribuições escritas, do acesso de munícipes residentes em

todos os distritos e localidades — inclusive áreas rurais —, da acessibilidade contínua a pessoas com mobilidade reduzida, idosos e trabalhadores em jornada estendida, e da observância dos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, assegurado registro técnico integral para fins de transparência e controle social.

Para garantia de ampla acessibilidade, este Edital prevê expressamente, na Seção VII, mecanismos alternativos de participação para munícipes que não disponham de acesso à internet ou a dispositivos eletrônicos, bem como o aproveitamento de recursos de acessibilidade nativos das plataformas oficiais utilizadas e dos sistemas do governo federal (gov.br), conforme detalhado naquela Seção.

IV – DATAS E HORÁRIOS

1ª Audiência Pública Virtual: quarta-feira, 20 de maio de 2026, a partir das 9h (horário de Brasília), até o encerramento da sessão. Pauta: apresentação técnica da revisão do PMSB e bloco de manifestações orais.

2ª Audiência Pública Virtual: quarta-feira, 28 de maio de 2026, a partir das 14:30h (horário de Brasília), até o encerramento da sessão. Pauta: apresentação técnica da revisão do PMSB e bloco de manifestações orais.

V – PLATAFORMA DE TRANSMISSÃO E ACESSO

As audiências serão transmitidas pelo canal oficial da Prefeitura Municipal de Valença no YouTube, disponível no endereço <https://www.youtube.com/@pmvrj>, com acesso livre, gratuito, sem necessidade de cadastro e que permite acompanhamento integral da apresentação.

Para a manifestação oral, os participantes credenciados e habilitados nos termos da Seção VII serão admitidos em sala virtual de videoconferência por meio da plataforma Google Meet, cujo áudio será integrado à transmissão pública no YouTube.

Requisitos técnicos mínimos: computador, tablet ou smartphone com conexão à internet e navegador atualizado. Para a manifestação oral, recomenda-se adicionalmente microfone funcional e ambiente com mínima interferência sonora.

O acompanhamento da transmissão pelo YouTube ocorrerá em modalidade de espectador, sem direito a manifestação oral nem envio de perguntas pelo chat público. Eventuais comentários no chat não serão considerados contribuições oficiais para fins do processo participativo, devendo o interessado utilizar o canal formal previsto na Seção VII.

Recursos de acessibilidade das plataformas. O canal oficial da Prefeitura no YouTube disponibiliza recurso de legenda automática, que poderá ser ativado individualmente pelo espectador em seu próprio dispositivo, conforme funcionalidades nativas da plataforma. Recursos análogos de acessibilidade disponibilizados pelos sistemas oficiais do gov.br e pelo próprio dispositivo do participante (incluindo opções de tradução em Libras por meio dos aplicativos oficiais do governo federal) poderão ser livremente utilizados pelo munícipe, conforme sua necessidade.

VI – DISPONIBILIZAÇÃO DO PMSB E ABERTURA DOS CANAIS DE PARTICIPAÇÃO

A versão revisada do PMSB e a documentação correlata, conforme Seção VIII, serão disponibilizadas no sítio oficial da Prefeitura (www.valenca.rj.gov.br), seção "Ações e Programas", a partir de 13 de maio de 2026, assegurando-se prazo hábil para conhecimento prévio do conteúdo pela sociedade.

O credenciamento eletrônico estará disponível a partir de 13 de maio de 2026 e permanecerá aberto até o encerramento da 2ª Audiência Pública Virtual, em 28 de maio de 2026, por meio dele realizando-se o envio das manifestações escritas e a pré-inscrição para manifestação oral, ressalvado o prazo específico de antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para a manifestação oral previsto na Seção VII.



VII — CANAIS DE PARTICIPAÇÃO E ACESSIBILIDADE AMPLIADA

A participação popular ocorrerá pelos seguintes canais, observado o credenciamento prévio único como porta de entrada do processo participativo:

a) Credenciamento eletrônico, manifestação escrita e manifestação oral. A participação no processo participativo, tanto na modalidade escrita quanto na modalidade oral, observará procedimento de credenciamento prévio único, realizado eletronicamente no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Valença (www.valenca.rj.gov.br), seção "Ações e Programas", com autenticação via gov.br, como em todos os serviços da Prefeitura. O credenciamento tem por finalidade assegurar a identificação do participante, a rastreabilidade do conteúdo enviado, a integridade do registro administrativo e o controle do acesso à sala virtual de manifestações orais, observadas as etapas a seguir:

Etapla 1 — Credenciamento eletrônico. No ato do credenciamento, o sistema coletará as informações cadastrais necessárias (nome completo, documento de identidade, CPF, endereço de residência, e-mail e telefone de contato e, se for o caso, vinculação institucional) e exigirá do participante a indicação expressa quanto à(s) modalidade(s) de participação pretendida(s), mediante seleção entre as seguintes opções, não excludentes entre si:

i. manifestação escrita, a ser enviada por e-mail institucional vinculado ao protocolo, na forma da Etapa 2; e/ou

ii. manifestação oral durante a 1ª e/ou a 2ª Audiência Pública Virtual, a ser realizada na sala de videoconferência por meio da plataforma Google Meet, na forma da Etapa 3.

Concluído o credenciamento, o sistema gerará automaticamente:

I — um número de protocolo único e individualizado, vinculado ao participante e à(s) modalidade(s) por ele indicada(s), que o identificará em todas as etapas do processo participativo e funcionará como chave única de rastreabilidade e de acesso;

II — o endereço de e-mail institucional para o qual a manifestação escrita deverá ser encaminhada, caso essa modalidade tenha sido selecionada, apresentado em tela ao final do credenciamento; e

III — quando indicada a opção de manifestação oral, registro automático da pré-inscrição para a(s) audiência(s) selecionada(s), submetido à análise da Equipe de Triagem.

Etapla 2 — Envio da manifestação escrita. De posse do número de protocolo gerado no credenciamento, o participante encaminhará sua manifestação escrita para o endereço de e-mail institucional indicado pelo sistema, observadas as seguintes condições obrigatórias de validade e rastreabilidade:

a) o número do protocolo deverá constar, de forma visível e destacada, no campo "Assunto" do e-mail, no formato "Protocolo nº [XXXXXX] — Primeiro nome", e ser repetido no corpo da mensagem;

b) o e-mail deverá ser enviado a partir do mesmo endereço eletrônico cadastrado no credenciamento, de modo a permitir a verificação manual de correspondência entre o remetente e o titular do protocolo;

c) o conteúdo da manifestação deverá observar os requisitos previstos para as contribuições escritas, em especial a vinculação a um dos quatro componentes do PMSB e a clareza na descrição da contribuição.

Mensagens recebidas sem o número de protocolo no campo "Assunto", ou enviadas a partir de endereço eletrônico distinto do cadastrado, poderão ser objeto de notificação de regularização ao participante, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento, para reenvio com os elementos exigidos, dentro do período de participação. Não regularizada a manifestação dentro do referido período, poderá ser ela registrada como inadmitida, integrando, ainda assim, o Relatório Final do Processo Participativo.

Etapla 3 — Habilitação e acesso à manifestação oral.

Indicada no credenciamento a opção de manifestação oral, a pré-inscrição será analisada pela Equipe de Triagem quanto aos critérios objetivos de pertinência (vinculação temática a um dos quatro componentes do PMSB, identificação válida do autor e ausência de conteúdo ofensivo, discriminatório ou manifestamente impertinente), observando-se ainda os seguintes parâmetros:

i. a pré-inscrição para manifestação oral deverá ser realizada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas em relação ao início da respectiva sessão, observados os seguintes prazos finais: até as 9h do dia 18 de maio de 2026 para a 1ª Audiência; e até as 14h do dia 25 de maio de 2026 para a 2ª Audiência;

ii. deferida a habilitação, o participante receberá, no e-mail cadastrado, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da audiência, comunicação contendo a confirmação de habilitação, o link de acesso à sala virtual de videoconferência no Google Meet e as orientações técnicas de uso da plataforma, incluindo informações sobre os recursos nativos de acessibilidade do dispositivo do participante (legendas em tempo real, configurações de áudio e tradução em Libras por aplicativos oficiais do governo federal), que poderão ser ativados conforme a necessidade individual;

iii. o número do protocolo gerado no credenciamento funcionará como chave de acesso à sala virtual, devendo ser informado pelo participante no nome de exibição utilizado no Google Meet, no formato "Protocolo nº [XXXXXX] — Primeiro nome", para fins de admissão pela Equipe Técnica de Suporte, e ainda verbalmente, no momento da chamada nominal pela Mesa Diretora, mediante a indicação de seu primeiro nome acompanhado do número do protocolo;

iv. somente serão admitidos à sala virtual os participantes cujo nome de exibição corresponda a protocolo regularmente habilitado, sendo essa a forma exclusiva de validação do direito de manifestação oral, em substituição a qualquer outro mecanismo de identificação;

v. a habilitação para manifestação oral é pessoal e intransferível, vedado o uso do protocolo por terceiro distinto do titular do credenciamento.

Da unificação do credenciamento. O credenciamento previsto neste procedimento é único e suficiente para todas as modalidades de participação, dispensando-se novo cadastro do participante para fins de envio de manifestação escrita ou de solicitação de manifestação oral. O credenciamento, uma vez registrado no sistema, não admite alteração posterior das modalidades de participação originalmente indicadas, devendo o participante, no ato do preenchimento, manifestar-se com atenção e de forma definitiva quanto às opções desejadas. Caso, por equívoco ou nova intenção de participação, o cidadão necessite incluir modalidade não selecionada inicialmente, deverá realizar novo credenciamento, ao qual será atribuído protocolo próprio. Todos os credenciamentos regularmente concluídos pelo mesmo participante permanecerão registrados no sistema, sendo válidos e eficazes perante a Administração para fins de identificação, rastreabilidade e participação, podendo o participante utilizar qualquer dos protocolos a ele atribuídos, conforme a modalidade vinculada a cada registro. Os credenciamentos serão tratados de forma independente, sem que o registro mais recente substitua, anule ou prejudique os anteriores.

Legitimidade para participar: poderão credenciar-se, encaminhar manifestações escritas e solicitar manifestação oral os moradores do Município de Valença/RJ, bem como entidades técnicas, acadêmicas, profissionais e prestadores de serviços com vinculação demonstrada ao território, devidamente identificados, observada a pertinência com a temática das audiências.

Crítérios objetivos de pertinência: as manifestações serão admitidas quando preenchidos cumulativamente os requisitos de (i) vinculação temática a um dos quatro componentes do PMSB; (ii) identificação válida do autor; e (iii) ausência



de conteúdo ofensivo, discriminatório ou manifestamente impertinente. Da decisão de inadmissibilidade caberá pedido de reconsideração à Mesa Diretora no prazo de 3 (três) dias úteis, a ser apreciado em até 5 (cinco) dias úteis, contado o prazo recursal: (i) da ciência da comunicação de inadmissão, no caso de pré-inscrição para manifestação oral; e (ii) da publicação da consolidação das respostas no Boletim Oficial do Município, no caso de manifestação escrita inadmitida. Todas as manifestações recebidas, ainda que inadmitidas, integrarão o Relatório Final do Processo Participativo.

Tempo da manifestação oral: cada participante terá direito a, no máximo, 3 (três) minutos de manifestação oral, em ordem de inscrição, sendo o microfone automaticamente encerrado ao término do tempo regulamentar. Não serão admitidas inscrições no ato da audiência.

Resposta às contribuições e às manifestações: não haverá resposta a perguntas durante a realização das audiências, seja em relação às contribuições escritas, seja em relação às manifestações orais. Durante o bloco de manifestações, a Mesa Diretora realizará exclusivamente escuta qualificada do cidadão, sem réplica, debate ou resposta a questionamentos formulados na fala. Após análise técnica conduzida pela equipe da UERJ em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, as perguntas e manifestações pertinentes e suas respectivas respostas serão publicadas no Boletim Oficial do Município até 5 de junho de 2026, prazo dimensionado para garantir qualidade técnica do retorno.

b) Pontos de Apoio Presencial Assistido: para munícipes que não disponham de acesso à internet ou a dispositivos eletrônicos, serão disponibilizados, nas subprefeituras e em equipamento público correlato, nos dias e horários das audiências, pontos de apoio com no mínimo 1 (um) servidor designado, onde o cidadão poderá assistir à audiência, realizar o credenciamento eletrônico com auxílio, encaminhar manifestação escrita por e-mail vinculado ao protocolo e, mediante pré-inscrição prévia nos termos desta Seção, realizar manifestação oral a partir de equipamento institucional disponibilizado, com acesso à sala virtual no Google Meet. A utilização para assistência à audiência e para o credenciamento dispensa inscrição prévia, bastando comparecimento ao local até 60 (sessenta) minutos antes do início da sessão; a manifestação oral, contudo, dependerá da pré-inscrição pelo credenciamento eletrônico, podendo o servidor de apoio auxiliar o cidadão no preenchimento dentro do prazo regulamentar.

Nos Pontos de Apoio Presencial Assistido será dada prioridade de atendimento a pessoas idosas, com deficiência, gestantes e pessoas com mobilidade reduzida, nos termos da Lei Federal nº 10.048/2000 e da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). A documentação técnica do PMSB e os materiais de apoio das audiências serão disponibilizados em formatos abertos e de uso corrente (PDF pesquisável, DOCX), compatíveis com tecnologias assistivas amplamente disponíveis nos dispositivos pessoais e nos equipamentos institucionais.

Ficam designados os seguintes Pontos de Apoio Presencial Assistido:

Nº	Localidade	Endereço
1	Santa Isabel do Rio Preto	Rua Coronel Leite Pinto, s/nº
2	Barão de Juparanã	Rua Barão de Santa Mônica, nº 680
3	Conservatória	Rua Benjamin Miguel, nº 57
4	Parapeúna	Rodoviária de Parapeúna — Rua São Pedro, nº 162, Centro
5	Pentagna	Rua Acácio Duboc, nº 17
6	Centro (Sede)	Auditório da Casa de Cultura JUCERJA — Praça Visconde do Rio Preto, nº 401

VIII — DOCUMENTAÇÃO DISPONIBILIZADA

A partir de 13 de maio de 2026, ficam disponibilizados, em meio eletrônico de fácil acesso, no sítio oficial da Prefeitura, seção “Ações e Programas”:

- Plano Municipal de Saneamento Básico — versão revisada na íntegra;
- Apresentação resumida em formato acessível, com linguagem cidadã;
- Cópia integral deste Edital, do Regimento Interno das Audiências Públicas Virtuais e do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público.

A partir de 13 de maio de 2026, será disponibilizado, no mesmo sítio eletrônico, o credenciamento eletrônico para envio de manifestações escritas, por e-mail vinculado ao protocolo, e para a pré-inscrição em manifestação oral, em conformidade com a unificação dos prazos prevista na Seção VI.

Os documentos disponibilizados em meio eletrônico poderão ser objeto de atualizações pontuais ao longo do período do processo participativo, com vistas ao aprimoramento técnico-textual e à correção de eventuais imprecisões identificadas, preservada a integridade do conteúdo essencial submetido à apreciação pública. Toda alteração será sinalizada por meio de indicação de versão e data no próprio sítio eletrônico, assegurando-se a rastreabilidade e a transparência das modificações realizadas.

A documentação será disponibilizada em formatos abertos e de uso corrente, compatíveis com tecnologias assistivas amplamente disponíveis, e permanecerá disponível durante todo o período do processo participativo, sendo mantida em arquivo público pelo prazo legal, em conformidade com a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

IX — PARTICIPANTES

São convidados a acompanhar as audiências: cidadãos residentes ou domiciliados no Município de Valença; entidades da sociedade civil organizada; Conselhos Municipais (Saúde, Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano, entre outros); vereadores e assessores parlamentares; servidores públicos municipais, estaduais e federais; representantes de órgãos de controle (Ministério Público, Tribunal de Contas); prestadores de serviços públicos e empresas concessionárias; entidades acadêmicas, de pesquisa e profissionais; e demais interessados na política pública de saneamento básico.

O acompanhamento das audiências via YouTube é livre, gratuito e dispensa qualquer inscrição. O envio de manifestações escritas, bem como a solicitação de manifestação oral, observará as regras de credenciamento, legitimidade, identificação e prazos previstas na Seção VII.

X — DINÂMICA DAS AUDIÊNCIAS

Cada audiência pública virtual observará a seguinte estrutura:

Etapas	Duração estimada	Conteúdo
Abertura institucional	15 min	Composição da Mesa, leitura do regimento e do objeto da audiência
Apresentação técnica	60 min	Exposição do PMSB pela equipe da UERJ, com suporte de slides
Esclarecimentos da Mesa	15 min	Esclarecimentos técnicos pertinentes ao escopo, a critério da Mesa
Bloco de manifestações orais	±30 min	Manifestações orais dos cidadãos previamente credenciados e habilitados, limitadas a 3 (três) minutos por participante, em regime de escuta qualificada pela Mesa
Encerramento	5 min	Síntese, orientações sobre os canais de contribuição e encerramento formal

A condução da audiência será exercida pela Mesa Diretora, atuando em ambiente virtual, composta pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão (presidência); pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Ailton Geraldo Batista da Silva; pelo Procurador-Geral do Município ou Procurador designado; e pelo Coordenador Técnico do Projeto pela UERJ,



Prof. Dr. Guilherme Teixeira Portugal.

O Coordenador Técnico do Projeto pela UERJ atua como Membro Técnico convidado, com função consultiva e técnica, não exercendo voto deliberativo nas decisões da Mesa, as quais competem ao Presidente, ouvidos os demais membros.

A Mesa terá poderes para conduzir os trabalhos, manter a ordem da sessão e adotar as providências necessárias ao bom andamento da audiência.

Regras específicas do bloco de manifestações orais:

a) O bloco de manifestações orais ocorrerá obrigatoriamente após as etapas de apresentação técnica e de esclarecimentos da Mesa, conforme cronograma da tabela acima, e terá duração total prevista de 30 (trinta) minutos por audiência, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da Mesa Diretora, observada a pertinência e a viabilidade operacional da sessão.

b) Cada manifestação observará o limite individual e improrrogável de 3 (três) minutos, controlado pela Mesa Diretora, sendo o microfone do participante automaticamente encerrado ao término do tempo regulamentar.

c) As manifestações ocorrerão em regime de escuta qualificada: a Mesa Diretora não responderá a perguntas, não promoverá debates nem oferecerá réplica durante o bloco, limitando-se a registrar o conteúdo da fala para tratamento técnico posterior, conforme prazos e canais previstos nas Seções VII e XI.

d) Nenhuma pergunta será respondida pela Mesa Diretora durante a audiência, seja no bloco de esclarecimentos, seja no bloco de manifestações. As respostas técnicas a perguntas e manifestações pertinentes serão publicadas posteriormente, nos termos da Seção XI.

e) A Mesa Diretora poderá, a qualquer momento, desligar o áudio do participante exclusivamente nas seguintes hipóteses taxativas:

- i. extrapolação do tempo regulamentar de 3 (três) minutos;
- ii. abordagem de tema estranho ao escopo do PMSB ou sem vinculação a um dos quatro componentes legalmente previstos (Sistema de Abastecimento de Água Potável; Sistema de Esgotamento Sanitário; Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos; Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas);
- iii. utilização de linguagem ofensiva, discriminatória, injuriosa, caluniosa ou difamatória;
- iv. interrupção da fala de outros participantes ou da Mesa Diretora;
- v. utilização da palavra para fins de promoção pessoal, comercial ou político-partidária dissociada do objeto da audiência;
- vi. divulgação de dados pessoais de terceiros sem autorização;
- vii. inviabilização do prosseguimento dos trabalhos por meio de conduta deliberadamente disruptiva.

A decisão de desligamento do áudio é de competência exclusiva da Mesa, irrecorrível na sessão, e será registrada em ata com a respectiva motivação e indicação da hipótese taxativa aplicada.

f) A ausência do participante regularmente credenciado e habilitado, no momento de sua chamada nominal, implicará a perda da vez, podendo a Mesa, a seu critério, retomá-lo ao final do bloco caso haja tempo disponível.

g) Falhas técnicas individuais do ambiente tecnológico do participante (queda de conexão, problemas de microfone) que impeçam o exercício da manifestação não geram direito a remarcação, ficando assegurado, em qualquer hipótese, o encaminhamento do conteúdo pelo canal escrito previsto na Seção VII.

XI – REGISTROS, GRAVAÇÃO, PUBLICIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

Gravação audiovisual e registros. Cada audiência virtual será objeto de gravação audiovisual integral da transmissão, incluindo o bloco de manifestações orais, arquivada permanentemente e disponibilizada em até 72 horas no canal oficial da Prefeitura no YouTube. A captação e a transmissão de imagem e voz, bem

como o arquivamento público da gravação, decorrem da natureza pública do ato e constituem instrumento de transparência, controle social e prestação de contas, sendo de pleno conhecimento dos participantes desde o ato do credenciamento.

Serão ainda lavrados: ata circunstanciada por servidor designado, contendo o registro do conteúdo apresentado, a relação dos manifestantes habilitados e que efetivamente se manifestaram, eventuais desligamentos de áudio determinados pela Mesa com sua motivação e demais ocorrências da sessão; compilação das manifestações escritas e das manifestações orais recebidas, com numeração e protocolo; e capturas de tela de momentos relevantes, anexadas à ata como prova documental do efetivo funcionamento da plataforma.

As perguntas e manifestações pertinentes e suas respectivas respostas serão publicadas no Boletim Oficial do Município até 5 de junho de 2026.

Os documentos resultantes das audiências serão publicados no sítio oficial da Prefeitura no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a realização de cada audiência e remetidos ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta.

Ao final do processo, será elaborado e publicado o Relatório Final do Processo Participativo, contendo todas as atas, manifestações recebidas (admitidas e inadmitidas), manifestações orais transcritas, pareceres técnicos e a versão consolidada do PMSB para encaminhamento à Câmara Municipal.

Proteção de dados pessoais — Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD). O tratamento dos dados coletados terá como base legal o art. 7º, III, da Lei Federal nº 13.709/2018 (execução de políticas públicas), tendo o Município de Valença como controlador e como encarregado (DPO) o servidor designado por ato próprio do Chefe do Executivo, cujos dados de contato estão publicados no sítio oficial. Os dados serão retidos pelo prazo de 5 (cinco) anos após o encerramento do processo participativo, conforme tabela de temporalidade municipal, e utilizados exclusivamente para finalidades de organização, registro, prestação de contas e cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta.

Minimização e restrição de divulgação. Em observância aos princípios da necessidade e da minimização previstos no art. 6º da LGPD, os dados pessoais sensíveis ou de natureza estritamente cadastral dos participantes — CPF, RG, endereço residencial completo, e-mail e telefone — não serão divulgados nas versões públicas das atas e dos relatórios, sendo mantidos exclusivamente no acervo interno do processo administrativo, com acesso restrito. Nas publicações públicas escritas constará apenas o nome do participante e o bairro/distrito de residência. Em razão da natureza pública e da transmissão ao vivo do ato, a regra de restrição prevista neste parágrafo não se aplica à imagem e à voz dos participantes que optarem pela manifestação oral, observado o consentimento expresso colhido no ato do credenciamento.

Canal para exercício dos direitos do titular. O participante, na qualidade de titular dos dados pessoais, poderá exercer os direitos previstos no art. 18 da Lei Federal nº 13.709/2018 (confirmação da existência de tratamento, acesso, correção, anonimização, bloqueio ou eliminação, portabilidade, eliminação dos dados tratados com consentimento, informação sobre compartilhamento, informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e revogação do consentimento) mediante requerimento dirigido ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) do Município, por meio do endereço eletrônico institucional pmsb@valenca.rj.gov.br, com a indicação no campo “Assunto” da expressão “LGPD — Direito do Titular”, ou conforme orientações específicas publicadas no sítio oficial da Prefeitura.

XII – DISPOSIÇÕES GERAIS

A documentação técnica disponibilizada constitui peça pública, podendo ser livremente consultada, reproduzida e citada, observada a indicação da fonte.



Contingência técnica. Eventual instabilidade técnica pontual decorrente de fatores externos (conexão de internet do participante, interrupções de plataforma de terceiros) não comprometerá a validade do ato, desde que assegurada a continuidade da transmissão pelos canais oficiais.

Eventual interrupção parcial da transmissão, inferior a 60 (sessenta) minutos, será obrigatoriamente registrada em ata, com indicação da causa, duração e medidas adotadas para o restabelecimento, sem prejuízo do prosseguimento da sessão.

Em caso de interrupção total da transmissão por mais de 60 (sessenta) minutos por causa atribuível à Administração ou à plataforma, a sessão será suspensa e remarcada em até 7 (sete) dias úteis, mantida a abertura do canal de credenciamento e envio de manifestações escritas. A nova data e horário serão imediatamente divulgados pelos mesmos canais utilizados para esta convocação (Diário Oficial do Município, sítio oficial da Prefeitura e canal oficial no YouTube). Os participantes regularmente credenciados e habilitados para a sessão originalmente designada permanecerão automaticamente habilitados para a sessão remarcada, sendo dispensado novo credenciamento ou nova pré-inscrição.

Caso a falha comprometa a integridade do registro audiovisual, será lavrada certidão circunstanciada e nova sessão será convocada, com nova publicação por igual via, mantida a regra de aproveitamento automático dos credenciamentos.

A não-realização de manifestação escrita ou de manifestação oral não retira do interessado o direito de acompanhar o processo e ter acesso aos seus resultados.

Eventuais alterações de data, horário ou plataforma serão divulgadas pelos mesmos canais utilizados para esta convocação, com antecedência razoável.

Casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora durante a realização das audiências, ou pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão nos demais momentos do processo.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

XIII — INFORMAÇÕES E CONTATO

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença/RJ — CEP 27600-211

E-mail: pmsb@valenca.rj.gov.br

Sítio eletrônico: www.valenca.rj.gov.br

O atendimento e os esclarecimentos relativos a este Edital e ao processo participativo serão prestados exclusivamente pelo canal eletrônico acima indicado, no qual também serão recebidas as comunicações relativas ao exercício dos direitos previstos na Lei Federal nº 13.709/2018, nos termos da Seção XI.

Enrico Moreira Martignoni

Superintendente Executivo

Gestor do Termo de Ajustamento de Conduta

Valença/RJ, 12 de maio de 2026.

WALLACE SERAFIM PAVÃO

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA

Prefeito Municipal de Valença

REGIMENTO INTERNO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS VIRTUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB)

Edital de Convocação nº 01/2026/SMPG

Termo de Ajustamento de Conduta firmado em 11/12/2025

Processo SEI nº VLC-020517/001031/2025

CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regimento Interno disciplina a organização, a condução e o funcionamento das Audiências Públicas Virtuais convocadas pelo Edital nº 01/2026/SMPG, destinadas à apresentação à sociedade e ao recebimento de manifestações escritas e de manifestações orais acerca da revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) do Município de Valença/RJ.

Art. 2º As audiências observarão os princípios da legalidade, publicidade, transparência, ampla participação social, isonomia, eficiência, escuta qualificada e respeito mútuo entre os participantes, em conformidade com:

I — o art. 19, §5º, da Lei Federal nº 11.445/2007, com redação dada pela Lei Federal nº 14.026/2020 (Novo Marco Legal do Saneamento Básico);

II — o art. 26, §2º, do Decreto Federal nº 7.217/2010;

III — a Lei Federal nº 14.063/2020 e o Decreto Federal nº 10.543/2020, que disciplinam a realização de atos públicos em meio digital;

IV — a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados);

V — a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);

VI — o Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Município de Valença e o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro em 11 de dezembro de 2025;

VII — o Edital de Convocação nº 01/2026/SMPG.

Art. 3º As audiências serão realizadas integralmente em formato virtual, com transmissão ao vivo pelo canal oficial da Prefeitura Municipal de Valença no YouTube (<https://www.youtube.com/@pmvrj>), assegurados mecanismos complementares de inclusão presencial assistida, nos Pontos de Apoio Presencial Assistido designados, para munícipes que não disponham de acesso à internet ou a dispositivos eletrônicos.

Parágrafo único. As plataformas oficiais utilizadas disponibilizam, em seus próprios dispositivos, recursos nativos de acessibilidade que poderão ser ativados pelos participantes conforme necessidade individual, incluindo legendas automáticas no canal de transmissão (YouTube) e funcionalidades assistivas dos sistemas oficiais do gov.br e dos aplicativos oficiais do governo federal, sem prejuízo do atendimento preferencial nos Pontos de Apoio Presencial Assistido a pessoas idosas, com deficiência, gestantes e pessoas com mobilidade reduzida.

Art. 4º Em caso de divergência entre as disposições deste Regimento e as do Edital nº 01/2026/SMPG, prevalecerão as do Edital, ao qual este Regimento se subordina.

CAPÍTULO II — DAS DATAS, PAUTA E ESTRUTURA DAS AUDIÊNCIAS

Art. 5º Serão realizadas duas Audiências Públicas Virtuais, em conformidade com a Seção IV do Edital:

I — 1ª Audiência Pública Virtual: quarta-feira, 20 de maio de 2026, a partir das 9h (horário de Brasília);

II — 2ª Audiência Pública Virtual: quarta-feira, 28 de maio de 2026, a partir das 14:30h (horário de Brasília).

Parágrafo único. A pauta de ambas as audiências compreende a apresentação técnica da revisão do PMSB e o bloco de manifestações orais, conforme estrutura do art. 6º.

Art. 6º Cada audiência observará a seguinte estrutura



sequencial, com duração total estimada de 2 (duas) horas e 5 (cinco) minutos:

- I — Abertura institucional e leitura do Regimento — 15 minutos;
- II — Apresentação técnica do PMSB pela equipe da UERJ, com suporte de slides — 60 minutos;
- III — Esclarecimentos da Mesa, com tratamento técnico pertinente ao escopo, a critério da Mesa — 15 minutos;
- IV — Bloco de manifestações orais dos cidadãos previamente credenciados e habilitados, em regime de escuta qualificada — aproximadamente 30 minutos;
- V — Encerramento, síntese, orientações sobre o canal de participação e encerramento formal — 5 minutos.

§ 1º Durante a apresentação técnica e os esclarecimentos da Mesa, os microfones de todos os participantes admitidos à sala virtual de manifestações permanecerão desativados.

§ 2º O bloco de manifestações orais ocorrerá obrigatoriamente após as etapas de apresentação técnica e de esclarecimentos da Mesa, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da Mesa Diretora, observada a pertinência e a viabilidade operacional da sessão.

§ 3º A sala virtual de videoconferência destinada às manifestações orais será operacionalizada por meio da plataforma Google Meet, cujo áudio será integrado à transmissão pública no YouTube.

CAPÍTULO III — DA MESA DIRETORA

Art. 7º A Mesa Diretora é o órgão de condução das audiências, formalmente designada pela Portaria PMV nº [XXX]/2026, e composta por:

- I — Presidente: Secretário Municipal de Planejamento e Gestão;
- II — Membro: Secretário Municipal de Meio Ambiente, Ailton Geraldo Batista da Silva;
- III — Membro: Procurador-Geral do Município ou Procurador por ele designado;
- IV — Membro Técnico convidado: Coordenador Técnico do Projeto pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), Prof. Dr. Guilherme Teixeira Portugal, com função consultiva e técnica, sem voto deliberativo.

Art. 8º Compete à Mesa Diretora:

- I — abrir, conduzir e encerrar formalmente cada audiência;
- II — fazer cumprir o presente Regimento e o Edital de Convocação;
- III — controlar o tempo das manifestações orais, observado o limite individual e improrrogável de 3 (três) minutos por participante, sendo o microfone do participante automaticamente encerrado ao término do tempo regulamentar;
- IV — gerenciar a plataforma virtual durante a sessão, incluindo o controle de microfones e a admissão de participantes na sala virtual de videoconferência (Google Meet), com apoio da Equipe Técnica de Suporte;
- V — verificar, no momento da chamada nominal, a identificação do participante habilitado, mediante a indicação de seu primeiro nome acompanhado do número do protocolo gerado no credenciamento eletrônico, em correspondência com o nome de exibição utilizado no Google Meet, no formato "Protocolo nº [XXXXX] — Primeiro nome";
- VI — desligar o áudio de participante, nas hipóteses do art. 18 deste Regimento;
- VII — determinar o registro em ata de eventual interrupção parcial da transmissão, inferior a 60 (sessenta) minutos, bem como deliberar sobre a suspensão e remarcação da audiência na hipótese de interrupção total superior a esse prazo, nos termos do art. 25;
- VIII — decidir, em caráter terminativo durante a sessão, sobre questões de ordem e casos omissos;
- IX — assinar a ata circunstanciada de cada audiência.

Art. 9º As decisões da Mesa Diretora competem ao seu Presidente, ouvidos os demais membros quando a matéria assim o exigir, e terão efeito imediato durante a sessão, com registro em ata. O Membro Técnico convidado atua em caráter

consultivo, prestando esclarecimentos técnicos sobre o conteúdo do PMSB, sem participar das deliberações da Mesa.

Art. 10. Na ausência ou impedimento eventual de qualquer membro da Mesa, a Presidência designará substituto entre servidores ou autoridades qualificadas, com registro em ata.

CAPÍTULO IV — DOS PARTICIPANTES E DAS MODALIDADES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 11. Poderão participar das audiências, nas condições estabelecidas no Edital:

- I — cidadãos residentes ou domiciliados no Município de Valença/RJ;
- II — entidades da sociedade civil organizada;
- III — Conselhos Municipais (Saúde, Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano, entre outros);
- IV — vereadores e assessores parlamentares;
- V — servidores públicos das três esferas;
- VI — representantes de órgãos de controle, em especial do Ministério Público e dos Tribunais de Contas;
- VII — prestadores de serviços públicos e empresas concessionárias;
- VIII — entidades acadêmicas, de pesquisa e profissionais com vinculação demonstrada ao território;
- IX — demais interessados na política pública de saneamento básico.

Art. 12. A participação ocorrerá nas seguintes modalidades, livre, gratuita e sem qualquer custo ao participante, observado o credenciamento prévio único como porta de entrada para o envio de manifestação escrita e para a manifestação oral:

I — Modalidade espectador: acompanhamento da transmissão pelo canal oficial da Prefeitura no YouTube, sem necessidade de credenciamento prévio, sem acesso a microfone e sem direito a manifestação oral;

II — Modalidade manifestante por escrito: envio de manifestação escrita por e-mail institucional vinculado ao número de protocolo gerado no credenciamento eletrônico, na forma do Capítulo VI, com tratamento técnico equivalente ao das manifestações orais;

III — Modalidade manifestante oral: ingresso na sala virtual de videoconferência, operacionalizada por meio da plataforma Google Meet e integrada à transmissão pública no YouTube, mediante pré-inscrição obrigatória no próprio credenciamento eletrônico, com direito a manifestação oral durante a sessão pelo prazo improrrogável de 3 (três) minutos, em regime de escuta qualificada pela Mesa;

IV — Modalidade presencial assistida: comparecimento a qualquer um dos Pontos de Apoio Presencial Assistido designados pela Portaria PMV nº [XXX]/2026, com acesso a computador conectado à transmissão, auxílio de no mínimo 1 (um) servidor designado, sem necessidade de inscrição prévia para assistência, podendo o cidadão, no local, realizar o credenciamento eletrônico, encaminhar manifestação escrita por e-mail vinculado ao protocolo e, mediante pré-inscrição prévia, realizar manifestação oral a partir do equipamento institucional disponibilizado, com observância de atendimento preferencial a pessoas idosas, com deficiência, gestantes e pessoas com mobilidade reduzida, nos termos da Lei Federal nº 10.048/2000 e da Lei Federal nº 13.146/2015.

§ 1º Não haverá envio de perguntas pelo chat público do YouTube como modalidade oficial de participação. Eventuais comentários no chat não serão considerados contribuições para fins do processo participativo, devendo o interessado utilizar o canal previsto no Capítulo VI.

§ 2º A participação na modalidade presencial assistida dispensa inscrição prévia para assistência à audiência e para a realização do credenciamento, bastando comparecimento ao local até 60 (sessenta) minutos antes do início da sessão.

§ 3º Os Pontos de Apoio Presencial Assistido funcionarão nos seguintes endereços:



Nº	Localidade	Endereço
1	Santa Isabel do Rio Preto	Rua Coronel Leite Pinto, s/nº
2	Barão de Juparanã	Rua Barão de Santa Mônica, nº 680
3	Conservatória	Rua Benjamin Miguel, nº 57
4	Parapeúna	Rodoviária de Parapeúna — Rua São Pedro, nº 162, Centro
5	Pentagna	Rua Acácio Duboc, nº 17
6	Centro (Sede)	Auditório da Casa de Cultura JUCERJA — Praça Visconde do Rio Preto, nº 401

§ 4º A documentação técnica do PMSB e os materiais de apoio das audiências serão disponibilizados em formatos abertos e de uso corrente (PDF pesquisável, DOCX), compatíveis com tecnologias assistivas amplamente disponíveis nos dispositivos pessoais dos participantes e nos equipamentos institucionais dos Pontos de Apoio.

CAPÍTULO V — DO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO, DA PRÉ-INSCRIÇÃO E DA MANIFESTAÇÃO ORAL

Art. 13. A participação no processo participativo, tanto na modalidade escrita quanto na modalidade oral, observará procedimento de credenciamento prévio único, realizado eletronicamente no sítio oficial da Prefeitura (www.valenca.rj.gov.br), seção "Ações e Programas", com autenticação via gov.br, como em todos os serviços da Prefeitura.

§ 1º No ato do credenciamento, o sistema coletará as informações cadastrais necessárias (nome completo, documento de identidade, CPF, endereço de residência, e-mail e telefone de contato e, se for o caso, vinculação institucional) e exigirá do participante a indicação expressa quanto à(s) modalidade(s) de participação pretendida(s), mediante seleção entre as seguintes opções, não excludentes entre si:

I — manifestação escrita, a ser enviada por e-mail institucional vinculado ao protocolo, na forma do Capítulo VI;

II — manifestação oral durante a 1ª e/ou a 2ª Audiência Pública Virtual, a ser realizada na sala de videoconferência por meio da plataforma Google Meet.

§ 2º Concluído o credenciamento, o sistema gerará automaticamente:

I — número de protocolo único e individualizado, vinculado ao participante e à(s) modalidade(s) por ele indicada(s), que o identificará em todas as etapas do processo participativo e funcionará como chave única de rastreabilidade e de acesso;

II — endereço de e-mail institucional para o qual a manifestação escrita deverá ser encaminhada, caso essa modalidade tenha sido selecionada, apresentado em tela ao final do credenciamento;

III — quando indicada a opção de manifestação oral, registro automático da pré-inscrição para a(s) audiência(s) selecionada(s), submetido à análise da Equipe de Triagem.

§ 3º A pré-inscrição para manifestação oral deverá ser realizada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas em relação ao início da respectiva sessão, observados os seguintes prazos finais:

I — 1ª Audiência (20 de maio de 2026, 9h): até as 9h do dia 18 de maio de 2026;

II — 2ª Audiência (28 de maio de 2026, 14:30h): até as 14:30h do dia 25 de maio de 2026.

§ 4º Não serão admitidas pré-inscrições no ato da audiência, nem por canais distintos do credenciamento eletrônico.

§ 5º O credenciamento, uma vez registrado no sistema, não admite alteração posterior das modalidades de participação originalmente indicadas, devendo o participante, no ato do preenchimento, manifestar-se com atenção e de forma definitiva quanto às opções desejadas. Caso, por equívoco ou nova intenção de participação, o cidadão necessite incluir modalidade não selecionada inicialmente, deverá realizar novo

credenciamento, ao qual será atribuído protocolo próprio. Todos os credenciamentos regularmente concluídos pelo mesmo participante permanecerão registrados no sistema, sendo válidos e eficazes perante a Administração para fins de identificação, rastreabilidade e participação, podendo o participante utilizar qualquer dos protocolos a ele atribuídos, conforme a modalidade vinculada a cada registro. Os credenciamentos serão tratados de forma independente, sem que o registro mais recente substitua, anule ou prejudique os anteriores.

Art. 14. A análise das pré-inscrições para manifestação oral será realizada pela Equipe de Triagem formalmente designada por Portaria PMV, composta por servidores da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (coordenação), da equipe técnica da UERJ/CEPUERJ e da Procuradoria-Geral do Município, à qual compete:

I — receber, a partir do credenciamento eletrônico, as pré-inscrições encaminhadas dentro do prazo de antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

II — aplicar os critérios objetivos de pertinência previstos no art. 15;

III — comunicar a habilitação ou inadmissão ao participante, nos prazos do art. 15, §§1º e 2º;

IV — registrar, em planilha de controle anexada à ata, a relação completa dos pré-inscritos, dos habilitados e dos inadmitidos, com a respectiva motivação, encaminhando a relação de habilitados à Equipe Técnica de Suporte para fins de admissão na sala virtual;

V — em caso de suspensão e remarcação de audiência nos termos do art. 25, §§ 1º a 4º, considerar automaticamente habilitados, para a sessão remarcada, todos os participantes regularmente habilitados para a sessão originalmente designada, encaminhando, no e-mail cadastrado, comunicação contendo a nova data e horário e a confirmação da habilitação remanescente, sem necessidade de novo credenciamento ou nova pré-inscrição.

Parágrafo único. Da decisão da Equipe de Triagem caberá pedido de reconsideração à Mesa Diretora, nos termos do art. 15, §2º.

Art. 15. A pré-inscrição será analisada quanto aos critérios objetivos de pertinência previstos na Seção VII do Edital: (i) vinculação temática a um dos quatro componentes do PMSB; (ii) identificação válida do autor; e (iii) ausência de conteúdo ofensivo, discriminatório ou manifestamente impertinente.

§ 1º A habilitação será comunicada por e-mail em até 24 (vinte e quatro) horas antes da audiência, contendo a confirmação de habilitação, o link de acesso à sala virtual de videoconferência por meio da plataforma Google Meet, as orientações técnicas de uso da plataforma — incluindo informações sobre os recursos nativos de acessibilidade do dispositivo do participante (legendas automáticas, configurações de áudio e tradução em Libras por aplicativos oficiais do governo federal), ativáveis conforme a necessidade individual — e a instrução quanto à identificação no momento da fala, mediante primeiro nome acompanhado do número do protocolo gerado no credenciamento, em correspondência com o nome de exibição utilizado no Google Meet, no formato "Protocolo nº [XXXXX] — Primeiro nome".

§ 2º Da decisão de inadmissibilidade caberá pedido de reconsideração à Mesa Diretora no prazo de 3 (três) dias úteis, a ser apreciado em até 5 (cinco) dias úteis, contado o prazo recursal: (i) da ciência da comunicação de inadmissão, no caso de pré-inscrição para manifestação oral; e (ii) da publicação da consolidação das respostas no Boletim Oficial do Município, no caso de manifestação escrita inadmitida.

§ 3º Todas as pré-inscrições recebidas, ainda que inadmitidas para manifestação oral, integrarão o Relatório Final do Processo Participativo, mediante incorporação do resumo de conteúdo registrado no credenciamento.

Art. 16. Cada participante habilitado terá direito a 3 (três) minutos improrrogáveis de manifestação oral, controlados pela Mesa Diretora, em ordem cronológica de inscrição.

§ 1º O participante deverá identificar-se antes do início da manifestação, declarando seu primeiro nome acompanhado do número do protocolo gerado no credenciamento eletrônico, em correspondência com o nome de exibição utilizado no Google



Meet, no formato "Protocolo nº [XXXXX] — Primeiro nome".

§ 2º Somente serão admitidos à sala virtual os participantes cujo nome de exibição corresponda a protocolo regularmente habilitado, sendo essa a forma exclusiva de validação do direito de manifestação oral, em substituição a qualquer outro mecanismo de identificação.

§ 3º A habilitação para manifestação oral é pessoal e intransferível, vedado o uso do protocolo por terceiro distinto do titular do credenciamento.

§ 4º Esgotado o tempo regulamentar, o microfone do participante será automaticamente encerrado pela Equipe Técnica de Suporte, mediante determinação da Mesa Diretora.

§ 5º A ausência do participante regularmente habilitado, no momento de sua chamada nominal, implicará a perda da vez, podendo a Mesa, a seu critério, retomá-lo ao final do bloco caso haja tempo disponível.

§ 6º Falhas técnicas individuais do ambiente tecnológico do participante (queda de conexão, problemas de microfone) que impeçam o exercício da manifestação não geram direito a remarcação, ficando assegurado, em qualquer hipótese, o encaminhamento do conteúdo pelo canal escrito previsto no Capítulo VI.

Art. 17. As manifestações ocorrerão em regime de escuta qualificada: a Mesa Diretora não responderá a perguntas, não promoverá debates nem oferecerá réplica durante o bloco, limitando-se a registrar o conteúdo da fala para tratamento técnico posterior.

Parágrafo único. Nenhuma pergunta será respondida pela Mesa Diretora durante a audiência, seja no bloco de esclarecimentos, seja no bloco de manifestações orais. As respostas técnicas a perguntas e manifestações pertinentes serão publicadas no Boletim Oficial do Município até 5 de junho de 2026, conforme art. 27.

Art. 18. A Mesa Diretora poderá, a qualquer momento, desligar o áudio do participante exclusivamente nas seguintes hipóteses taxativas:

- I — extrapolação do tempo regulamentar de 3 (três) minutos;
- II — abordagem de tema estranho ao escopo do PMSB ou sem vinculação a um dos quatro componentes legalmente previstos (Sistema de Abastecimento de Água Potável; Sistema de Esgotamento Sanitário; Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos; Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas);
- III — utilização de linguagem ofensiva, discriminatória, injuriosa, caluniosa ou difamatória;
- IV — interrupção da fala de outros participantes ou da Mesa Diretora;
- V — utilização da palavra para fins de promoção pessoal, comercial ou político-partidária dissociada do objeto da audiência;
- VI — divulgação de dados pessoais de terceiros sem autorização;
- VII — inviabilização do prosseguimento dos trabalhos por meio de conduta deliberadamente disruptiva.

Parágrafo único. A decisão de desligamento do áudio é de competência exclusiva da Mesa, irreversível na sessão, e será registrada em ata com a respectiva motivação e indicação da hipótese taxativa aplicada.

CAPÍTULO VI — DA MANIFESTAÇÃO ESCRITA

Art. 19. Qualquer interessado, observada a legitimidade prevista no art. 11 e o credenciamento prévio na forma do art. 13, poderá apresentar manifestação por escrito, durante o período de participação, exclusivamente por meio de envio para o endereço de e-mail institucional indicado pelo sistema ao final do credenciamento, observadas as condições obrigatórias de validade e rastreabilidade estabelecidas neste Capítulo.

Art. 20. O envio da manifestação escrita observará as seguintes condições:

- I — o número do protocolo gerado no credenciamento deverá constar, de forma visível e destacada, no campo "Assunto" do e-mail, no formato "Protocolo nº [XXXXX] — Primeiro nome", e ser repetido no corpo da mensagem;
- II — o e-mail deverá ser enviado a partir do mesmo endereço

eletrônico cadastrado no credenciamento, de modo a permitir a verificação manual de correspondência entre o remetente e o titular do protocolo;

III — o conteúdo da manifestação deverá observar os requisitos previstos para as contribuições escritas, em especial a vinculação a um dos quatro componentes do PMSB e a clareza na descrição da contribuição, podendo o participante anexar até 3 (três) arquivos complementares, em formatos abertos e de uso corrente (PDF, DOCX, JPG, PNG), com tamanho total de até 10 MB por mensagem.

Parágrafo único. A manifestação escrita deverá ainda conter:

- I — nome completo, documento de identidade e CPF do remetente;
- II — endereço de residência (distrito ou bairro);
- III — e-mail e/ou telefone de contato;
- IV — vinculação ou representação institucional, se houver, com documento comprobatório;
- V — descrição clara da contribuição, com indicação do componente do PMSB e, sempre que possível, do item, capítulo ou página dos relatórios técnicos a que se refere.

Art. 21. Mensagens recebidas sem o número de protocolo no campo "Assunto", ou enviadas a partir de endereço eletrônico distinto do cadastrado no credenciamento, serão objeto de notificação de regularização ao participante, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento, para reenvio com os elementos exigidos, dentro do período de participação. Não regularizada a manifestação dentro do referido período, será ela registrada como inadmitida, integrando, ainda assim, o Relatório Final do Processo Participativo.

Art. 22. Todas as manifestações escritas regularmente recebidas serão protocoladas, numeradas, sistematizadas e tecnicamente analisadas pela equipe da UERJ em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com parecer fundamentado de acatamento, acatamento parcial ou rejeição, e integrarão o Relatório Final do Processo Participativo, ainda que inadmitidas.

CAPÍTULO VII — DA ORDEM, DO DECORO E DAS CONTINGÊNCIAS

Art. 23. Os participantes deverão observar respeito mútuo, civilidade e foco no objeto da audiência.

§ 1º É vedado, em qualquer modalidade de participação:

- I — uso de linguagem ofensiva, discriminatória ou desrespeitosa;
- II — manifestações estranhas ao objeto da audiência;
- III — interrupção da fala de outros participantes;
- IV — divulgação de informações falsas ou de desinformação deliberada;
- V — uso da palavra para promoção pessoal, comercial ou político-partidária;
- VI — divulgação de dados pessoais de terceiros sem autorização;
- VII — qualquer conduta que perturbe a ordem da sessão.

§ 2º Em caso de descumprimento, o Presidente da Mesa poderá, de forma progressiva ou imediata, conforme a gravidade da conduta:

- I — advertir verbalmente o participante;
- II — desligar o áudio, com encerramento imediato da manifestação, nos termos do art. 18;
- III — remover o participante da sala virtual de videoconferência;
- IV — suspender a sessão, em situações excepcionais e devidamente justificadas, com registro em ata.

Art. 24. Eventual instabilidade técnica pontual decorrente de fatores externos (conexão de internet do participante, interrupções de plataforma de terceiros) não comprometerá a validade do ato, desde que assegurada a continuidade da transmissão pelos canais oficiais.

Art. 25. Em caso de interrupção parcial da transmissão, inferior a 60 (sessenta) minutos, o Presidente da Mesa determinará seu registro imediato em ata, com indicação da causa, duração e medidas adotadas para o restabelecimento, prosseguindo a



sessão regularmente.

§ 1º Em caso de interrupção total da transmissão por mais de 60 (sessenta) minutos por causa atribuível à Administração ou à plataforma, o Presidente da Mesa suspenderá a sessão, que será remarcada em até 7 (sete) dias úteis, mantida a abertura do canal de credenciamento e envio de manifestações escritas.

§ 2º A nova data e horário da sessão remarcada serão imediatamente divulgados pelos mesmos canais utilizados para a convocação original (Diário Oficial do Município, sítio oficial da Prefeitura e canal oficial no YouTube).

§ 3º Os participantes regularmente credenciados e habilitados para a sessão originalmente designada permanecerão automaticamente habilitados para a sessão remarcada, sendo dispensado novo credenciamento ou nova pré-inscrição, observadas as comunicações a cargo da Equipe de Triagem na forma do art. 14, V.

§ 4º Caso a falha comprometa a integridade do registro audiovisual, será lavrada certidão circunstanciada e nova sessão será convocada, com nova publicação por igual via à utilizada para a convocação original, mantida a regra de aproveitamento automático dos credenciamentos prevista no § 3º.

CAPÍTULO VIII — DOS REGISTROS E DA PUBLICIDADE

Art. 26. Cada audiência será objeto dos seguintes registros, arquivados na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e disponibilizados para consulta pública:

I — gravação audiovisual integral da transmissão, incluindo o bloco de manifestações orais, arquivada permanentemente e disponibilizada em até 72 (setenta e duas) horas após a sessão no canal oficial da Prefeitura no YouTube;

II — ata circunstanciada, lavrada pelo Secretário(a) da Audiência, contendo o registro do conteúdo apresentado, a relação dos manifestantes habilitados e que efetivamente se manifestaram, eventuais desligamentos de áudio determinados pela Mesa com sua motivação e hipótese taxativa aplicada, eventuais interrupções parciais ou totais da transmissão (com indicação de causa, duração e medidas adotadas) e demais ocorrências da sessão;

III — compilação das manifestações escritas e das manifestações orais recebidas, com numeração e protocolo;

IV — capturas de tela de momentos relevantes, anexadas à ata como prova documental do efetivo funcionamento da plataforma;

V — relatórios dos Pontos de Apoio Presencial Assistido;

VI — relatório técnico de funcionamento das plataformas, elaborado pela Equipe Técnica de Suporte.

Parágrafo único. A captação e a transmissão de imagem e voz dos participantes que se manifestarem oralmente, bem como o arquivamento público da gravação audiovisual, decorrem da natureza pública do ato e constituem instrumento de transparência, controle social e prestação de contas, sendo de pleno conhecimento dos participantes desde o ato do credenciamento.

Art. 27. As perguntas e manifestações pertinentes e suas respectivas respostas serão publicadas no Boletim Oficial do Município até 5 de junho de 2026.

Art. 28. A ata e os documentos resultantes serão publicados no sítio oficial da Prefeitura no prazo de até 10 (dez) dias úteis após cada audiência e remetidos ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta.

Art. 29. Ao final do processo, será elaborado e publicado o Relatório Final do Processo Participativo, contendo todas as atas, manifestações recebidas (admitidas e inadmitidas), manifestações orais transcritas, pareceres técnicos individualizados e a versão consolidada do PMSB para encaminhamento à Câmara Municipal e remessa ao Ministério Público.

Art. 30. Os documentos disponibilizados em meio eletrônico no sítio oficial da Prefeitura, na seção "Ações e Programas", poderão ser objeto de atualizações pontuais ao longo do período do processo participativo, com vistas ao aprimoramento técnico-textual e à correção de eventuais imprecisões identificadas, preservada

a integridade do conteúdo essencial submetido à apreciação pública. Toda alteração será sinalizada por meio de indicação de versão e data no próprio sítio eletrônico, assegurando-se a rastreabilidade e a transparência das modificações realizadas.

CAPÍTULO IX — DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 31. O tratamento de dados pessoais dos participantes terá como base legal o art. 7º, III, da Lei Federal nº 13.709/2018 (execução de políticas públicas), tendo o Município de Valença como controlador e como encarregado (DPO) o servidor designado por ato próprio do Chefe do Executivo, cujos dados de contato estão publicados no sítio oficial.

§ 1º Os dados serão retidos pelo prazo de 5 (cinco) anos após o encerramento do processo participativo, conforme tabela de temporalidade municipal, e utilizados exclusivamente para finalidades de organização, registro, sistematização, análise, prestação de contas e cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta.

§ 2º Em observância aos princípios da necessidade e da minimização previstos no art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018, os dados pessoais sensíveis e estritamente cadastrais dos participantes (CPF, RG, telefone, endereço residencial completo, e-mail) não serão divulgados nas versões públicas das atas e dos relatórios, sendo mantidos exclusivamente no acervo interno do processo administrativo, com acesso restrito. Nas publicações públicas escritas constará apenas o nome do participante e o bairro/distrito de residência, podendo o participante, no ato do credenciamento, optar por ser identificado nas publicações exclusivamente pelo número do protocolo gerado no credenciamento eletrônico.

§ 3º O participante que se manifestar oralmente fica ciente, desde o ato do credenciamento, de que sua imagem e voz serão captadas, transmitidas ao vivo pelo canal oficial da Prefeitura no YouTube e divulgadas publicamente, em razão da natureza pública do ato, não se aplicando a essa hipótese a regra de restrição de divulgação prevista no § 2º.

§ 4º O participante, na qualidade de titular dos dados pessoais, poderá exercer os direitos previstos no art. 18 da Lei Federal nº 13.709/2018 mediante requerimento dirigido ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) do Município, por meio do endereço eletrônico institucional pmsb@valenca.rj.gov.br, com a indicação no campo "Assunto" da expressão "LGPD — Direito do Titular", ou conforme orientações específicas publicadas no sítio oficial da Prefeitura.

CAPÍTULO X — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Mesa Diretora durante a sessão, ou pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão nos demais momentos do processo participativo, ouvido o Superintendente Executivo, Gestor do Termo de Ajustamento de Conduta, quando a matéria envolver coordenação geral do processo.

Art. 33. Este Regimento aplica-se integralmente às duas audiências convocadas pelo Edital nº 01/2026/SMPG, vinculando todos os participantes, membros da Mesa, equipe técnica e demais envolvidos no processo.

Art. 34. O presente Regimento será disponibilizado no sítio oficial da Prefeitura concomitantemente à publicação do Edital de Convocação, como anexo a este, e lido na abertura de cada audiência, em sua integralidade ou em síntese a critério do Presidente da Mesa.

Art. 35. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Valença/RJ, 12 de maio de 2026.

WALLACE SERAFIM PAVÃO

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Presidente da Mesa Diretora



PORTARIAS

PORTARIA PMV, Nº. 379, DE 14 DE MAIO DE 2026

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a parti desta data, a servidora **PAOLA CARDOSO MARCONI**, matrícula PMV nº 211.818, para exercer a função de Gestora do Contrato vinculado ao Processo Administrativo nº VLC-020503/003176/2026.

Art. 2º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2026.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 380, DE 14 DE MAIO DE 2026

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **FÁBIO ANTÔNIO DE BARROS VICENTE**, matrícula 107.026, como **Fiscal Técnico** do processo administrativo VLC-020509/000028/2026.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **LUIZA DE FREITAS NARCISO MARTINS**, matrícula nº. 144.301, para atuar como **Fiscal Setorial** do processo VLC-020509/000028/2026.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **ANA CAROLINA GONÇALVES DE PAIVA CARVALHO**, matrícula nº. 103.250, para atuar como **Fiscal Administrativo**, do processo VLC-020509/000028/2026.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2026.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEIS ORDINÁRIAS

ERRATA À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – EXERCÍCIO 2026

Considerando equívoco ocorrido na elaboração e publicação da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026-Lei 3.855 de 2025, especificamente no Projeto/Atividade **2437 – Fiscalização do Transporte Escolar e Coletivo na Zona Rural**, integrante da estrutura orçamentária da Secretaria Municipal de Ordem Pública, Defesa Civil e Transportes, solicita-se a publicação da seguinte errata:

ONDE SE LÊ:

02: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

19: SEC MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, DEF CIV E TRANSP

04: ADMINISTRAÇÃO

239: TRANSPORTE ESCOLAR

0016: ESTRUTURAÇÃO E CONTROLE DE TRANSPORTE

2437: FISCALIZAÇÃO TRANSP ESCOLAR E COLETIVO NA ZONA RURAL

LEIA-SE:

02: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

19: SEC MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, DEF CIV E TRANSP

04: ADMINISTRAÇÃO

122: ADMINISTRAÇÃO GERAL

0016: ESTRUTURAÇÃO E CONTROLE DE TRANSPORTE

2437: FISCALIZAÇÃO TRANSP ESCOLAR E COLETIVO NA ZONA RURAL

ATENÇÃO!

Entrada de menores de 18 anos somente acompanhados dos pais ou responsáveis.

É proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos.